

RESOLUÇÃO Nº 01/21 de 07 de abril de 2021.

A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PODEMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, INCISO IV, DO ESTATUTO VIGENTE, RESOLVE:

CONSIDERANDO

Que a "mobilização popular" é um dos princípios básicos do Podemos, conforme artigo 3º, IV, de seu Estatuto;

Que urge levantar a bandeira do empoderamento feminino;

Que as políticas públicas voltadas às mulheres nascem do engajamento popular;

Que os temas femininos precisam ser tratados como prioridade em todas as localidades do território nacional; e


Que o posicionamento nos espaços de poder é ferramenta que o Podemos deve disponibilizar para fortalecer as políticas legais que valorizam a Família.

R E S O L V E

A constituição das nominatas das Comissões Executivas, sejam definitivas ou provisórias, de todas as unidades federativas e respectivos municípios devem obrigatoriamente contemplar o Podemos Mulher, nominando sua presidente, sob pena de não serem deferidas.

As Comissões Executivas vigentes, definitivas ou provisórias, têm o prazo de 180 para se adequarem, sob pena de o Órgão Partidário imediatamente superior o fazer.

BRASÍLIA, 07 DE ABRIL DE 2021.


RENATA HELMEISTER ABREU MELO
Presidente Nacional em Exercício.